

## PORTARIA/GP/PMLC/ Nº20 /2026

### Laguna Carapã /MS, 20 de janeiro de 2026.

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

#### R E S O L V E

- ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 02/2026**, Referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção semestral de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de veículo e especialmente destinados a condução coletiva de escolares.

|  |  |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA (TITULAR)   |
|  | SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE) |

**ART. 2º** - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: CCE292EE73E8318654234D7267AC41CE4C160E4A

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Sergio Bareiro Gimenes**- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – **Miguel Furtado de Lima**- Fiscal do Titular; **Edina Teresinha Kunzler** fiscal Suplente.

